



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0706/92

DE: 07/04/92

" Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas de oficina em veículo de propriedade de terceiros, como menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei;

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas de oficina em um veículo de propriedade do SR. HÉLIO MACIEL GOMES, brasileiro, casado, policial militar, residente e domiciliado à Rua Cotaxê, 122, Município e Comarca de Boa Esperança-ES; portador do CPF sob o nº 707.599.797-15 e C.I. nº 9529-3;

§ ÚNICO - O veículo mencionado no artigo primeiro corresponde a um Corcel II, ano 1983, placa QY 6902, Nanuque-MG, cor: azul claro;

ART. 2º. - As despesas de oficina correspondem a aquisição de peças para o veículo descrito no parágrafo único e totalizam um montante até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros);

ART. 3º. - As despesas autorizadas e efetuadas nesta Lei, correspondem a um colisão com o veículo da Prefeitura Mercedes 608, Placa MT-0007, no trecho da estrada de Bela Vista a Cruzeiro, neste Município;

ART. 4º. - Os recursos necessários ao pagamento das despesas previstas nesta Lei, correrão por conta de dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;

ART. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

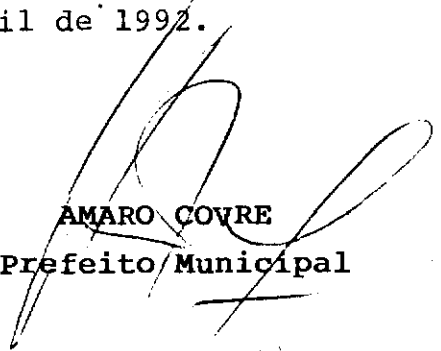
A COMUNIDADE NO PODER



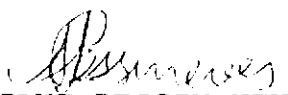
Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 07 de Abril de 1992.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


MARIJANE PESSIM NEVES
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER

Av. Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1446 - 29.840 - Boa Esperança - ES